



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Quinta-feira • 31 de Março de 2022 • Ano • Nº 2665

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Adjudicação- Pregão Presencial Nº. 008/2022- Processo Administrativo N. 111/2022** – Empresa: Embraed Empreendimentos Eireli.
- **Homologação- Pregão Presencial Nº. 008/2022- Processo Administrativo N. 111/2022** – Empresa: Embraed Empreendimentos Eireli.
- **Contrato N. 192/2022- Pregão Presencial Nº. 008/2022- Processo Administrativo N 111/2022** – Empresa: Embraed Empreendimentos Eireli.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111/2022.

O Prefeito Municipal de Iguaí/BA, **ADJUDICA** após análise e julgamento dos envelopes A e B, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e nas disposições, o Pregão Presencial nº 008/2022, objetivando a contratação de Empresa Especializada para locação de veículos com motorista para complementar a frota do Município de Iguaí, para o exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Empresa classificada como vencedora:

LICITANTE	LOTE	LANCE FINAL R\$ VENCEDOR
EMPRESA EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº: 25.505.796/0001-30	UNICO	R\$ 2.772.765,00
TOTAL		R\$ 2.772.765,00

VALOR POR EXTENSO: R\$ 2.772.765,00 (Dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Iguaí/BA, 30 de março de 2022.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111/2022.

O Prefeito Municipal de Iguaí/BA, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 008/2022, objetivando a contratação de Empresa Especializada para locação de veículos com motorista para complementar a frota do Município de Iguaí, para o exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois), e declara a empresa constante no quadro, vencedora:

LICITANTE	LOTE	LANCE FINAL R\$ VENCEDOR
EMPRESA EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº: 25.505.796/0001-30	UNICO	R\$ 2.772.765,00
TOTAL		R\$ 2.772.765,00

VALOR POR EXTENSO: R\$ 2.772.765,00 (Dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Encaminhem-se os autos do processo para formalização do contrato.

Iguaí/BA, 30 de março de 2022.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO N. 192/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 111/2022.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGUAÍ - BA, E A EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.858.303/0001-91, situada na Praça Manoel Novaes, 08 – Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Ronaldo Moitinho dos Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 568.859.545-00 e RG. Nº 414580877 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Manoel Matos, n. 128, CEP: 45280-000, Iguaí/BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI**, situada à Rua Renato Vaz Rebouças, nº 307, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.000-485, inscrita no CNPJ sob nº 23.505.796/0001-30, aqui representada pelo Srº. **THALISSON DA SILVA FÉLIX**, maior, empresário, inscrito no CPF/MF nº 055.903.265-08 e RG n.º 4.213.981 SSP/ES, residente e domiciliado no Município de Vitória da Conquista/BA, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, consoante os termos do Contrato Social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, se fazem presentes, para o fim especial de celebrar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**, Processo Administrativo nº 111/2022, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para locação de veículos com motorista para complementar a frota do Município de Iguaí, para o exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois), de acordo ao TERMO DE REFERÊNCIA, constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº. 008/2022 e seus anexos;

1.2. Acordam as partes que a **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, poderá para expresso, designar novos serviços ou itinerários, além dos especificados no Pregão Presencial, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-los pelos mesmos preços unitários constantes de sua proposta;

1.3. Acordam as partes que a **CONTRATADA**, deverá disponibilizar um carro reserva caso ocorra algum imprevisto com algum veículo, a fim de evitar que os serviços sejam paralisados.

1.4. Na eventualidade do município adquirir veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.5. Independente do ano da fabricação o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para a locação, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

1.6. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: condutores, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

1.7. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades do Departamento Municipal de Transporte, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

1.8. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: condutores, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é por empreitada de preço global por lote, com pagamento mensal, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 008/2022 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será 10 meses (dez meses), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, a contar da assinatura do contrato.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

3.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 2.772.765,00 (Dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais), em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas, no

CONTRATO N. 192/2022 - Pregão Presencial n. 008/2022

- 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

valor de total de R\$ 308.085,00 (trezentos e oito mil, oitenta cinco reais), cada uma, estando incluído despesas com condutores, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, uniforme padronizado, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos;

4.2 - O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (dias) corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a execução do Serviço licitado de acordo com a descrição da Ordem de Serviço;

4.3 – Para a composição dos pagamentos serão considerados os percentuais de 40% (quarenta por cento) do valor deste contrato como sendo de despesas com pessoal e o restante 60% (sessenta por cento) destina-se a despesas com insumos.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 008/2022, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Fonte:	E. de despesa:
03.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 55 Transferência Especial da União	3.3.90.39.00
	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.39.00
03.11.01 – AGRICULTURA	2076 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA	0 Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.12.01 – TURISMO	2081 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO	0 Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.13.01 - MEIO AMBIENTE	2082 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	0 Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.14.01 – ESPORTE	2032 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE	0 Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
	2033 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0 Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.20.02 - GABINETE DO PREFEITO	2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	0 Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.50.05 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	0 Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.60.06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	3.3.90.39.00
	2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios – Educação 95 Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	3.3.90.39.00
	2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios – Educação	3.3.90.39.00
	2020 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	3.3.90.39.00
	2021 - MANUT. E DESENV. DA	19 Transferências FUNDEB (aplicação	3.3.90.39.00

CONTRATO N. 192/2022 - Pregão Presencial n. 008/2022

- 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios – Educação	
	2347 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios – Educação 95 Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	3.3.90.39.00
03.60.07 - CULTURA	2024 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS	0 Recursos Ordinários 10 FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.3.90.39.00
	2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL	0 Recursos Ordinários 10 FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	3.3.90.39.00
	2086 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRAD. RELIGIOSOS	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.3.90.39.00
03.80.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0 Recursos Ordinários 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.39.00
	2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 Recursos Ordinários 28 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.39.00
	2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0 Recursos Ordinários 28 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.39.00
	2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.39.00
	2350 - GESTÃO DE DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO FMAS	28 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.39.00
03.80.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0 Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
03.80.11 - MANUT DO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRINÇA/ ADOLEC.	0 Recursos Ordinários 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.39.00
03.90.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	0 Recursos Ordinários 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	3.3.90.39.00
	2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0 Recursos Ordinários 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.3.90.39.00

CONTRATO N. 192/2022 - Pregão Presencial n. 008/2022

- 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

		42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	
	2050 - MANUT. DA LIMPEZA DA SEDE, DISTRITO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	0 Recursos Ordinários	3.3.90.39.00
	2056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0 Recursos Ordinários 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

- 6.1.1** - Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.2** - Obriga-se a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.1.3** - Obriga-se a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução dos serviços;
- 6.1.4** - Obriga-se a facilitar a fiscalização na execução dos serviços em que a **CONTRATANTE**, julgar necessário;
- 6.1.5** - Obriga-se a comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 6.1.6** - Obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;
- 6.1.7** - Obriga-se a manter os veículos sob responsabilidade de profissional habilitado para a condução dos mesmos;
- 6.1.8** - Obriga-se a assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;
- 6.1.9** - Obriga-se a reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 6.1.10** - **A CONTRATADA** assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1** - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2** - Fiscalizar a execução dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE** ou por equipe especializada, designada.
- 6.2.3** - Ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DA GARANTIA

- 7.1.** Com base no Art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93, o preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o IGPM, em caso de falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.
- 7.2.** A critério do poder discricionário da Contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93. Não obstante, fica a Contratada obrigada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA OITAVA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

8.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da **CONTRATADA**:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

9.1.6 - O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da **CONTRATADA**;

9.1.8 - No caso de concordata é facultado à **CONTRATANTE** manter o contrato, com a **CONTRATADA**, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da **CONTRATADA**;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a **CONTRATADA**, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **CONTRATANTE**;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA- CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, referente ao objeto executado por ela;

10.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

10.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

10.4 – Não Será permitidos a **CONTRATADA**, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

10.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

10.10 – É de responsabilidade da Contratante proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de IGUAÍ, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Iguaí/BA, em 30 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

EMPRESA EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº: 25.505.796/0001-30
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.
2. _____
CPF Nº.